



Campeonato Pernambucano da Série A1 2025

Regulamento Específico da Competição (REC)

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	03
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	04
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....	06
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS UNIFORMES	07
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....	10
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	14
CAPÍTULO VI - OPERAÇÃO DO JOGO – MANDO DO JOGO.....	16
CAPÍTULO VII – ARBITRAGEM – VAR.....	18
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
CAPÍTULO IX- DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO.....	22
ANEXO A- RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....	23
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS.....	24

DEFINIÇÕES

BID -	Boletim Informativo Diário
CBF -	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD -	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
FPF -	Federação Pernambucana de Futebol
DCO -	Diretoria de Competições da FPF
DRT -	Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF
DCO CBF -	Diretoria de Competições da CBF
DRT FPF -	Departamento de Registro e Transferência da FPF
INSS -	Instituto Nacional do Seguro Social
RDI CBF -	Resolução de Diretoria da CBF
RDI FPF -	Resolução de Diretoria da FPF
REC -	Regulamento Específico da Competição
RGC -	Regulamento Geral das Competições
RNRTAF -	Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
TJD-PE -	Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O Campeonato Pernambucano da Série A1 de 2025, doravante denominado *Campeonato*, é regido por dois regulamentos complementares mutuamente, identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC), que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas à competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC), que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF.

Art. 2º Os critérios técnicos de participação dos clubes no Pernambucano A1 2025 são os seguintes:

- a) Critério 1: Ter permanecido como integrante do Pernambucano A1 2024;
- b) Critério 2: Ter acessado o Campeonato a partir do Campeonato Pernambucano da Série A2 de 2024.

Parágrafo Primeiro: O presente regulamento é único e exclusivo para a competição de 2025, posto que, no calendário especial formulado pela CBF, houve redução de datas para 2026, de modo que a competição Estadual de 2026 será disputada em novo formato/modelo a ser deliberado pela DCO no Conselho Técnico de 2026.

Parágrafo Segundo: Serão rebaixados para o Pernambucano A2 | 2026 os 3 (três) últimos colocados na primeira fase (8º colocado, 9º colocado e 10º colocado).

Parágrafo Terceiro: O Campeonato Pernambucano da Série A1 2026 será disputado por oito clubes

Art. 3º O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 10 (dez) clubes identificados no *Anexo A – Relação de Clubes Participantes* segundo os critérios técnicos de participação estabelecidos no art. 2º.

Parágrafo Primeiro: Um clube poderá desistir de disputar o Campeonato, desde que o faça até 60 (sessenta) dias antes do início da competição. Nesse caso, a vaga será preenchida pela equipe que terminou o Pernambucano A2 2024, na ordem de classificação subsequente ao campeão e ao vice-campeão até que um clube seja confirmado.

Parágrafo Segundo: Após o prazo estabelecido, em caso de desistência, não haverá substituição de clubes.

Parágrafo Terceiro: Entende-se como abandono a desistência da competição após a data limite constante no parágrafo primeiro deste artigo 3º, parágrafo segundo,

REC	PERNAMBUCANO A1 2025	Emissão:03/12/2024	Rev. 1	Página 4 de 25
-----	-----------------------------	--------------------	---------------	------------------------------

além de multa administrativa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suspensão por dois anos de qualquer competição amadora e/ou profissional e de outras sanções, independentemente quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

REC	PERNAMBUCANO A1 2025	Emissão:03/12/2024	Rev. 1	Página 5 de 25
-----	-----------------------------	--------------------	---------------	------------------------------

CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

- Art. 4º Ao clube vencedor do *Campeonato* será atribuído o título de Campeão Pernambucano da Série A1 de 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão Pernambucano da Série A1 de 2025.
- § 1º O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Pernambucano da Série A1 de 2025, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o *Campeonato*.
- § 2º O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.
- § 3º A DCO publicará, em momento oportuno, as diretrizes relativas à entrega do troféu e das medalhas da competição ao Campeão até 02 (dois) dias antes da partida finalíssima.
- § 4º O cumprimento da Diretriz Técnica cabe ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE ao clube CAMPEÃO (seus dirigentes e/ou supervisores), que ficará com a responsabilidade pelo cumprimento do horário; pela distribuição dos crachás de identificação e pelo controle de acesso ao cerimonial da premiação no pódio dos 26 (vinte e seis) atletas, 07 (sete) da comissão técnica e 05 (cinco) dirigentes, que receberão as medalhas e o troféu no pódio de premiação. As medalhas restantes serão entregues ao Presidente do clube.
- § 5º Os clubes finalistas do Campeonato deverão, obrigatoriamente, conceder coletiva de imprensa antes da partida final, indicando pelo menos um jogador e o treinador de cada equipe. Com data, horário e local definidos pela DCO. Em caso de não comparecimento, o clube poderá ser multado em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil).
- § 6º A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que as do troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta) conforme o RGC.
- § 7º A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de Campeão Pernambucano mediante contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III
DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS | UNIFORMES

Art. 5º Somente poderão participar do *Campeonato* os atletas e treinadores cujo nome conste no BID publicado até o último dia útil que anteceder cada partida e estejam devidamente inscritos na competição.

§1º Os clubes deverão providenciar o registro de seus treinadores segundo a Lei 14.597 de 2023 (Art. 75) e com a regulamentação da CBF, podendo realizar a inscrição até o final do Campeonato, sem restrição de data.

§ 2º Somente poderão participar do Campeonato, os atletas que até o dia **19/02/2025**, às 18:59:59 horas, tiverem seu contrato publicado no BID e estejam devidamente inscritos na competição.

a) Ocorrendo a renovação do contrato definitivo, empréstimo, prorrogação do atleta já inscrito na competição pelo clube após encerrado o prazo limite de inscrições, este manterá condição de jogo na competição desde que a publicação do ato no BID ocorra em data **não superior a 15 (quinze)** dias contados a partir do dia do término do contrato anterior.

§ 3º É obrigatório a utilização da “pré-escala” no sistema Gestão Web para a confecção da relação de atletas, sob pena de responder perante o TJD-PE.

§ 4º O cadastramento e o credenciamento no sistema Gestão Web são obrigatórios para todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços. O credenciamento deve indicar as áreas do estádio a que cada profissional terá acesso. O descumprimento desta regra acarretará sanção administrativa.

Art. 6º Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê do RGC e o RNRTAF.

Art. 7º Um atleta cujo nome tenha constado na súmula de uma partida do Campeonato não poderá ser transferido para outro clube disputante durante a competição.

Parágrafo Primeiro: Cada clube poderá receber até 10 (dez) atletas transferidos por empréstimo de outros clubes do Campeonato, respeitando o *caput*, e, de um mesmo clube, somente poderá receber por empréstimo até 05 (cinco) atletas.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva do clube cumprir as limitações de atletas previstas no Parágrafo Primeiro. A DCO não se responsabiliza por inscrições de atletas apresentadas em não conformidade com o limite estabelecido.

REC	PERNAMBUCANO A1 2025	Emissão:03/12/2024	Rev. 1	Página 7 de 25
-----	-----------------------------	--------------------	---------------	------------------------------

Parágrafo Terceiro: A constatação da ocorrência de uma infração nos termos do Parágrafo Primeiro, enseja a remessa da súmula do jogo, com ofício explicativo da DCO ao TJD-PE, nos termos do que estabeleceu o Conselho Técnico de Clubes, (aprovação do REC) de modo que o clube deverá ser punido com a perda dos pontos provenientes (ganhos) no jogo, onde tenha se utilizado de um ou mais atletas irregulares, nos termos deste, cabendo ao tribunal, majorar ou não tal punição.

Art. 8º Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 15 (quinze) suplentes.

Art. 9º Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiros, 1 (um) massagista ou (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º É obrigatório, para cada Clube, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas. Será exigido, a carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM e, seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube disputante.

§ 3º Na ausência de um dos médicos, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pelo TJD-PE, além de pagar multa administrativa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 4º Permanecendo a ausência, a partida deverá ser suspensa, e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube que der causa será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero aplicado administrativamente pela DCO.

§ 5º É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Art. 10º Os Clubes deverão, obrigatoriamente, cadastrar até 3 (três) uniformes de sua equipe (oficial, reserva e terceira opção) mediante envio de ofício para protocolo@fpf-pe.com.br, até o dia 03 de janeiro de 2025, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

REC	PERNAMBUCANO A1 2025	Emissão:03/12/2024	Rev. 1	Página 8 de 25
-----	-----------------------------	--------------------	---------------	------------------------------

§ 1º A descrição das cores dos uniformes oficiais, reserva e terceira opção, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si, deverão ser cadastradas no sistema detalhando as informações das seguintes peças de cada um dos uniformes:

- ✓ Jogadores: Camisa, Calção, Meião
- ✓ Goleiros: Camisa, Calção, Meião, Bonés (se for o caso)

§ 2º Cada clube deve enviar esta informação anexando um arquivo de imagem no formato “*JPG*”, “*PNG*” ou similar, para cada peça do uniforme (camisa, calção, meião). Para o caso dos goleiros, cada clube deverá indicar igualmente até 3 (três) uniformes (oficial, reserva e terceira opção) de cores contrastantes entre si e dos jogadores de campo do mesmo clube.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 11º Resumo do Sistema de Disputa: o *Campeonato* será disputado em 04 (quatro) fases;

Primeira Fase: Os 10 (dez) clubes jogam entre si (Grupo "A"), em partidas únicas, e os 6 (seis) mais bem colocados avançam para a próxima fase. Os 2 (dois) primeiros colocados da primeira fase avançam direto para as semifinais, e os 4 (quatro) demais classificados subsequentes disputam a segunda fase, que é eliminatória. O clube que terminar na 7ª colocação da primeira fase permanece no Pernambucano A1 2026, e os 3 (três) últimos colocados (8º, 9º e 10º) com menor número de pontos ganhos são rebaixados para a Série A2 - 2026.

Segunda Fase: Os 04 (quatro) clubes colocados em 3º, 4º, 5º e 6º formarão os grupos "B" e "C" (eliminatória), enfrentando-se em jogos só de IDA, com o 3º enfrentando o 6º e o 4º diante do 5º. Os vencedores de cada grupo se classificarão para a fase seguinte. Os derrotados ficarão nas 5ª e 6ª colocações na classificação final do Campeonato, segundo a pontuação obtida na primeira fase.

Terceira Fase: Os 02 (dois) clubes 1º e 2º colocados na Primeira Fase, juntam-se aos vencedores dos grupos "B" e "C", formando os grupos "D" e "E" (semifinal) enfrentando-se em jogos de IDA e VOLTA, classificando-se os vencedores de cada grupo para a Quarta Fase (final). Os confrontos serão organizados da seguinte forma: 1º Colocado do Grupo A x Vencedor do Grupo C e 2º Colocado do Grupo A x Vencedor do Grupo B.

Quarta Fase: O clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final dos confrontos dentro do grupo será proclamado CAMPEÃO. Havendo empate nos pontos ganhos, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

1º Maior saldo gols nesta fase;
2º Cobrança de pênaltis, segundo os critérios adotados pela International Board.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida.

Parágrafo único: Critérios para as vagas em competições nacionais:

I. COPA DO BRASIL de 2026 (Campeão e Vice-Campeão).

REC	PERNAMBUCANO A1 2025	Emissão:03/12/2024	Rev. 1	Página 10 de 25
-----	-----------------------------	--------------------	---------------	-------------------------------

- II. A terceira vaga para a Copa do Brasil 2026 e o terceiro lugar do Campeonato serão do clube derrotado nas semifinais que alcançou a melhor pontuação na primeira fase.
- III. BRASILEIRO SERIE D 2026 - Excetuando-se os clubes que já possuem vaga assegurada nas Séries A, B ou C do Campeonato Brasileiro de 2025, os dois clubes melhor classificados ao término do Campeonato garantirão a indicação para a disputa da Série D do Campeonato Brasileiro de 2026.
- IV. COPA DO NORDESTE de 2026 (Campeão)

V. Itens I, II, III e IV deste Art. estão condicionados à existência de vaga no Ranking da CBF ou REC das competições.

Fase				Sistema de Disputa
1 ^a	Classificatória	45	10	Pontos corridos (somente IDA)
2 ^a	Eliminatória	02	04	Eliminatório (somente IDA)
3 ^a	Semifinais	04	04	Eliminatório (IDA e VOLTA)
4 ^a	Finais	02	02	Eliminatório (IDA e VOLTA)

A classificação final do Campeonato será definida da seguinte forma:

- 1º Colocado: Campeão
- 2º Colocado: Vice-Campeão
- 3º Colocado: Clube derrotado na semifinal com melhor pontuação na primeira fase
- 4º Colocado: Clube derrotado na semifinal que tem pontuação menor na primeira fase que o outro clube derrotado nessa fase
- 5º Colocado: Clube derrotado na segunda fase que tem pontuação maior na primeira fase do que o outro clube derrotado nessa fase
- 6º Colocado: Clube derrotado na segunda fase que tem pontuação menor na primeira fase do que o outro clube derrotado nessa fase
- 7º Colocado: Clube que ficou na sétima posição na primeira fase
- 8º Colocado: Clube que ficou na oitava posição na primeira fase
- 9º Colocado: Clube que ficou na nona posição na primeira fase
- 10º Colocado: Clube que ficou na décima posição na primeira fase

Art. 12º A composição dos grupos para todas as fases do *Campeonato* está identificado no Anexo B do presente REC.

Art. 13º Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1º) Maior número de vitórias;
- 2º) Maior saldo de gols;
- 3º) Maior número de gols pró;
- 4º) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) Sorteio.

Art. 14º Em caso de empate em pontos ganhos ao final da 2ª Fase “Eliminatória”, o desempate para indicar o vencedor dos grupos será efetuado observando-se os critérios abaixo:

Parágrafo Primeiro: Cobrança de pênaltis, segundo os critérios adotados pela *International Board*. A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada até 10 (dez) minutos após o término da partida.

Parágrafo Segundo: 3ª Fase “Semifinais”, o clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final do confronto dentro do seu grupo estará classificado para a fase seguinte; Em caso de empate em pontos ganhos entre os clubes ao final dessas fases, dentro de cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

1º. Maior saldo de gols;

2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida única ou de volta, a depender da fase.

Art. 15º Ao término da Primeira Fase, os pontos ganhos, o número de vitórias, o saldo de gols, os gols pró e os confrontos diretos serão zerados para que todos os clubes iniciem as próximas fases com 0 (zero) ponto.

Parágrafo Único: Os cartões amarelos de todos os atletas, treinadores e comissão técnica serão zerados ao término da Primeira Fase.

Art. 16º O mando de campo nos jogos da Segunda a Quarta Fase pertencerá aos clubes que obtiverem sucessivamente:

- 1º) Maior número de pontos ganhos na Primeira Fase
- 2º) Maior número de vitórias na Primeira Fase
- 3º) Maior saldo de gols na Primeira Fase

REC	PERNAMBUCANO A1 2025	Emissão:03/12/2024	Rev. 1	Página 12 de 25
-----	-----------------------------	--------------------	---------------	-------------------------------

- § 1º Ainda persistindo o empate, o critério de desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios do Art.13 deste REC.
- § 2º O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

- Art. 17º Em todas as fases, a renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados conforme o disposto no RGC e seus parágrafos.
- § 1º Independentemente das políticas e valores adotados pelos clubes em seus programas de sócio torcedor, em caso de venda por valor abaixo da meia-entrada, o clube responsável deverá lançar e complementar, no borderô, o valor correspondente à diferença da meia-entrada.
- Art. 18º Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a equipe mandante será multada, mediante Ato Administrativo da FPF, impedida de realizar jogos do Pernambucano da Série A1 no seu estádio.
- Art. 19º Fica estabelecido que o valor mínimo dos ingressos para jogos do Náutico, Santa Cruz e Sport será de R\$ 30,00 (trinta reais) e o valor máximo será de R\$ 200,00 (duzentos reais). Para os outros clubes, o valor mínimo dos ingressos será de R\$ 10,00 (dez reais). Nos jogos da segunda fase, semifinais e finais, a Federação Pernambucana de Futebol terá a prerrogativa de ajustar os valores dentro dos limites estipulados. Os clubes poderão criar ingressos *premium* com valores diferenciados, proporcionando aos torcedores uma experiência mais exclusiva nas áreas designadas.
- Art. 20º Os pagamentos referentes às despesas com exames *antidopings* serão descontados da renda bruta das partidas. A DCO determinará a realização de exames *antidoping* em qualquer partida, bem como, naquelas partidas solicitadas pelos clubes, cabendo em qualquer das hipóteses o custo aos clubes mandante ou visitante.
- Art. 21º A emissão de ingressos e o acesso ao estádio deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle de quantidade de público e do movimento financeiro da partida.
- § 1º No ingresso deverá constar o número da apólice de seguro em favor do adquirente, bem como, o logotipo dos patrocinadores da competição. Vedadas outras inserções sem a prévia anuência da DCO.
- § 2º As informações da carga (quantidade) e a especificação do tipo e valores do ingresso por parte dos Clubes à DCO deverá ser feita com antecedência mínima de 72 horas da data da partida, sob pena multa administrativa no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aqueles que deixarem de respeitar este prazo.
- § 3º O clube mandante terá a obrigatoriedade de fornecer acesso em tempo real à conferência de público e renda para a verificação da DCO, sob pena de

multa administrativa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de descumprimento.

Art. 22º É facultado aos Clubes participantes a contratação de empresa cujo objeto social esteja vinculado à área de emissão, venda de ingressos e controle de acesso de sua escolha, dentre aquelas de renomada qualificação, previamente credenciadas perante a DCO, mediante a comprovação dos requisitos de idoneidade cadastral e cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pela FPF.

Art. 23º A venda de ingressos, bem como, a arrecadação das partidas, será de responsabilidade do Clube mandante em todos os seus itens, incluindo aqueles previstos na Lei n.º 14.597/2023, em especial no seu Capítulo IV.

§ 1º Será proibida a emissão de qualquer tipo de convites ou ingressos que não sejam emitidos pela empresa credenciada pela FPF, salvo para o atendimento da legislação vigente.

§ 2º A emissão de ingressos dependerá de prévia aprovação por parte da DCO, inclusive quanto aos ingressos destinados à torcida visitante e estará limitada a capacidade liberada dos setores do estádio.

§ 3º A porcentagem de ingressos destinados à torcida visitante será definida entre 10% e 20% da capacidade aprovada para o setor específico do estádio. Nos clássicos entre Náutico, Santa Cruz e Sport, caberá à FPF determinar o percentual exato dentro desse limite. Para as demais partidas, o clube mandante terá a liberdade de definir o percentual de ingressos para a torcida visitante, desde que respeite o mínimo de 10% da capacidade liberada pelos laudos técnicos.

§ 4º Ao Clube infrator será imposta multa administrativa nos parâmetros do RGC.

Art. 24º Fica sob a responsabilidade do Clube mandante realizar o preenchimento do Boletim Financeiro da partida através do sistema “Financeiro/*Gestão Web*” até às 12:00 horas do 1º (primeiro) dia útil após a realização da partida.

§1º Após a finalização do preenchimento do Boletim Financeiro, o Clube providenciará o envio por *e-mail* ao protocolo da FPF (protocolo@fpf-pe.com.br) devidamente carimbado e assinado pelo Presidente ou responsável legal do clube.

CAPÍTULO VI
OPERAÇÃO DE JOGO – MANDO DO JOGO

- Art. 25º O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:
- I. Zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que compareçam ao estádio, sinalizar o estádio facilitando o acesso do público às diversas dependências, providenciar a quantidade compatível com cada setor no estádio de sanitários limpos e higienizados;
 - II. Manter 01 (uma) ambulância, 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros para cada 10.000 (dez mil) torcedores presentes à partida.
 - a. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa e, observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO.
 - III. Providenciar segurança no estádio, garantindo o atendimento pela Polícia Militar, Guardas Municipais e/ou empresas de segurança privada credenciadas nos órgãos competentes de segurança.
 - IV. Providenciar sistema de controle de acesso, ingressos, catracas, gradis como orientadores de fila, caso haja público e zonas de Credenciamento.
 - V. Arrecadadores, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel do clube);
 - VI. Entregar ao árbitro no mínimo 3 (três) bolas em condições de serem utilizadas na partida.
 - VII. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pela DCO.
 - VIII. Maca para o atendimento aos atletas, bem como, 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 anos devidamente documentados.
 - IX. A presença de, no mínimo, 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) gandulas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos devidamente documentados, que poderão segundo a necessidade ser indicado pela DCO;
 - X. Redes em ambas as metas em perfeito estado de conservação;
 - XI. Placar do estádio manual ou eletrônico;
 - XII. Execução obrigatória do Hino de Pernambuco.

Parágrafo Único: Caso a partida não seja realizada por não serem tomadas as

REC	PERNAMBUCANO A1 2025	Emissão:03/12/2024	Rev. 1	Página 16 de 25
-----	-----------------------------	--------------------	---------------	-------------------------------

providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa e de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

Art. 26º Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou após iniciada ser declarada suspensa, ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- I. Ausência de médico no banco de reserva de cada clube;
- II. Ausência da Polícia Militar, Guarda Municipal e/ou Empresa de Segurança privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública.
- III. Ausência de 01 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros;

Art. 27º Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

- I. Caberá à DCO coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.
- II. As credenciais ou documentos expedidos pelas associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado e aprovado no sistema de credenciamento da FPF.

CAPÍTULO VII**ARBITRAGEM – VAR “*Video Assistant Referee*”**

Art. 28º - Os clubes participantes do Campeonato concordam que a FPF poderá utilizar o VAR como suporte ao árbitro, nos termos do protocolo aprovado pelo IFAB (VAR Handbook). Os clubes aceitam que a tecnologia poderá ser aplicada em algumas partidas do Campeonato, sempre que possível, e reconhecem que eventual impedimento total ou parcial do uso do VAR durante uma partida, bem como qualquer falha na operação da tecnologia, não constituirá base para suspensão, interrupção, pedido de anulação da partida ou para qualquer pleito indenizatório. Segundo decisão do Conselho Técnico, o VAR será utilizado nas partidas eliminatórias (segunda fase), semifinais e finais, com a possibilidade de transferência de estádio caso o clube mandante não possua condições técnicas para a instalação do sistema VAR.

- § 1º A FPF não está obrigada a utilizar a tecnologia em todos os jogos da mesma competição ou da mesma rodada, enquanto depende de condições técnicas e materiais específicos para fazê-lo. Caso por qualquer motivo de ordem técnica a tecnologia VAR não possa ser utilizada em determinada partida, a mesma terá seu seguimento normal, mediante a comunicação do árbitro aos capitães das equipes.
- § 2º Incumbe à DCO designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitro e árbitro de vídeo, sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.
- § 3º Somente a Arbitragem de Vídeo da FPF é válida para as decisões oriundas dos árbitros, que possuem natureza fática e são definitivas nos termos da regra número 5 do Futebol e do protocolo da IFAB.
- § 4º A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são officiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, seja para impugnação do resultado, seja para obter qualquer espécie de reparação pelos clubes disputantes ou por terceiros.

REC	PERNAMBUCANO A1 2025	Emissão:03/12/2024	Rev. 1	Página 18 de 25
-----	-----------------------------	--------------------	---------------	-------------------------------

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º Não será autorizada a inversão do mando de campo ou que uma equipe mande a partida no estádio habitualmente utilizado pela equipe adversária, desde que a mesma tenha indicado o mesmo estádio 10 (dez) dias antes do início da competição.

Parágrafo Primeiro: Quando duas ou mais equipes indicarem o mesmo estádio antes do início da competição, não caracteriza inversão de mando de campo.

Parágrafo Segundo: A Arena de Pernambuco é considerada equipamento público, portanto, qualquer clube pode utilizar o estádio, exceto quando a Arena for o mando de campo do Retrô ou do Jaguar. Nesses casos, o adversário detentor do mando de campo não poderá utilizar a Arena para enfrentar essas equipes, que indicaram a Arena como mando principal.

Art. 30º Os laudos técnicos dos estádios, exigidos pela lei, deverão ser entregues na FPF no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias antes do início da Campeonato.

a) Se o estádio não for próprio, será necessária autorização por escrito do proprietário cedendo o mesmo para a realização dos jogos do Campeonato, de uso exclusivo da DCO no período da competição;

Art. 31º As partidas das semifinais e finais do Pernambucano A1 – 2025 somente poderão ser realizadas em estádios cuja capacidade mínima de público seja de 10.000 (dez mil) espectadores sentados, independentemente da autorização ou não da venda de ingresso.

§ 1º Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 2º A DCO poderá autorizar a utilização de arquibancadas móveis, desde que seja acompanhada de laudo técnico emitido por engenheiro capacitado, registrado no CREA-PE e liberado pelo Corpo de Bombeiros.

§ 3º Em todas as fases, somente poderão ser realizadas partidas nas condições abaixo:

a) Sistema de Iluminação adequado para partidas noturnas;

b) A metragem do campo de jogo na medida padronizada de 105,0 m x 68,0 m e em boas condições para a prática do futebol profissional;

REC	PERNAMBUCANO A1 2025	Emissão:03/12/2024	Rev. 1	Página 19 de 25
-----	-----------------------------	--------------------	---------------	-------------------------------

- c) Locais reservados nos melhores pontos do estádio para que as emissoras de televisão possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras;
- d) É obrigatório aos clubes mandantes oferecerem estádios limpos de quaisquer propriedades comerciais de campo.
- e) No caso de o estádio normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto nos itens anteriores, este clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas, não o fazendo, caberá à DCO indicar onde será realizada a partida.

Art. 32º Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas aos jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela DCO.

Art. 33º Os acordos comerciais e as orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelas equipes participantes do *Campeonato*.

Parágrafo único: O não atendimento ao que dispõe o *caput* deste artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela DCO administrativamente, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE, independentemente do disposto no Art.36.

Art. 34º A tabela da competição somente poderá ser modificada se obedecida as seguintes condições:

1. Encaminhamento formal de solicitação à DCO pela parte interessada, observando:
 - a) A tabela de valores das taxas de emolumentos administrativos da FPF;
 - b) São consideradas partes diretamente interessadas a DCO, o Clube mandante e a emissora detentora dos direitos de televisão;
 - c) Faz-se necessário, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação ou reprovação por parte da DCO.
 - d) A entrega da solicitação referida deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.
 - e) Em solicitação de alteração do horário da partida dentro do mesmo dia e de local, desde que na mesma cidade ou a uma distância de 50km, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida.

REC	PERNAMBUCANO A1 2025	Emissão:03/12/2024	Rev. 1	Página 20 de 25
-----	-----------------------------	--------------------	---------------	-------------------------------

Art. 35º Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Campeonato, deverão ocorrer simultaneamente, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para as fases seguintes ou descenso.

Art. 36º Compete à DCO na qualidade de coordenadora da competição, autorizar qualquer espécie de exploração comercial de nomes, símbolos, publicidade estática nos estádios ou demais direitos comerciais, exceto se decorrentes de contratos que tenham sido ou sejam firmados por Clubes, desde que fora do alcance da imagem das transmissões televisivas, mesmo assim, desde que tenham obtido expressa anuência da FPF;

Parágrafo único: O não atendimento deste artigo resultará em multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser aplicada pela DCO administrativamente, e independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE, também aplicável a qualquer descumprimento do artigo deste REC, independentemente da punição no Parágrafo Único do Art.33.

Art. 37º Todas as equipes declaram, expressa e formalmente, terem deliberado, a unanimidade de votos, que o Pernambucano A1 – 2025, seja disputado nos termos deste regulamento, em especial, conforme o Capítulo IV deste REC aprovado em assembleia e inserido neste REC bem como, que, do mesmo modo de forma não só expressa e formal, mas, em caráter irrevogável e irretratável, assumem o compromisso e obrigação, sob pena de aplicação de W.O (3x0), além de multa administrativa prevista no parágrafo primeiro deste artigo, de disputarem toda e qualquer partida marcada na tabela de jogos do Campeonato que ocorra em intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre as partidas de quaisquer outras competições, respeitada, evidentemente, a obrigação da equipe de utilizar atletas diversos daqueles que tenham jogado a partida que tiver sido realizada anteriormente dentro desse prazo referido de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º A multa administrativa deste artigo será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), também aplicável a qualquer descumprimento de qualquer artigo deste REC, independentemente da punição no parágrafo único do Art. 34.

Art. 38º A equipe que deixar de comparecer a duas partidas marcadas na tabela de jogos em sequência ou alternada, ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, assim como cometa qualquer outra infração que impeça a partida de ser iniciada ou finalizada, será excluída administrativamente da competição pela DCO e ficará automaticamente suspensa durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição coordenada pela FPF, em qualquer categoria ou divisão. Este ficará sujeito à multa administrativa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

Parágrafo Primeiro: A equipe que não comparecer ao local da partida ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas, ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, sofrerá uma multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

REC	PERNAMBUCANO A1 2025	Emissão:03/12/2024	Rev. 1	Página 21 de 25
-----	-----------------------------	--------------------	---------------	-------------------------------

aplicada pela DCO, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no CBJD.

Art. 39º A bola a ser utilizada no Campeonato será da marca Uhlsport, no modelo Match Pro.

CAPÍTULO IX DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO

Art. 40º Conforme estabelecido no Conselho Arbitral e, também, principalmente, em face de compromisso assumido pela FPF perante as autoridades de Segurança Pública do Estado - SDS, do Ministério Público – MP e do Tribunal de Justiça Desportiva TJD, a Série A1 estará sobre acompanhamento e fiscalização, por empresa especializada no mercado internacional, acreditada perante a FIFA e CBF em todas as partidas disputadas, especificamente, via televisionamento e aplicação de acompanhamento, *online*, de todas as apostas em território nacional e fora dele.

Na hipótese da detecção e identificação, em face do monitoramento do “rate” / índice / relatório de volume de apostas, das apostas relacionadas as partidas da competição, de imediato, a comissão específica designada pela FPF avaliará o relatório e, caso entenda, comprovada a ocorrência de manipulação de resultado, retirará os pontos por ventura ganhos pela equipe que se entenda que manipulou esse resultado, considerando-a perdedora por WxO e aplicando a mesma o afastamento imediato da competição, independente das medidas de natureza, desportiva, civil e criminal a serem adotadas contra os atletas, dirigentes e própria equipe.

Art. 41º A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Recife, 3 de dezembro de 2024.


Evandro Carvalho
Presidente


Gustavo Sampaio
Diretor de Competições

REC	PERNAMBUCANO A1 2025	Emissão:03/12/2024	Rev. 1	Página 22 de 25
-----	-----------------------------	--------------------	---------------	-------------------------------

CAMPEONATO PERNAMBUCANO DA SÉRIE A1 - 2025
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

N°	IDENT.	NOME
1.	Afogados	Afogados da Ingazeira Futebol Clube
2.	Central	Central Sport Club
3.	Decisão	Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube
4.	Jaguar	Associação Desportiva Jaboatão dos Guararapes
5.	Maguary	Associação Atlética Maguary
6.	Petrolina	Petrolina Social Futebol Clube
7.	Náutico	Clube Náutico Capibaribe
8.	Retrô	Retrô Futebol Clube Brasil
9.	Santa Cruz	Santa Cruz Futebol Clube
10.	Sport	Sport Club do Recife

Observações:

- 1) O Anexo A é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano da Série A1 - 2025, conforme estabelece o Artigo 3º.

CAMPEONATO PERNAMBUCANO DA SÉRIE A1 - 2025
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS**1ª Fase (Classificatória - Somente IDA):**

GRUPO A
Afogados
Central
Decisão
Jaguar
Maguary
Náutico
Petrolina
Retrô
Santa Cruz
Sport

2ª Fase (Eliminatória – Jogo Único):

GRUPO B
3º Colocado do Grupo A x 6º Colocado do Grupo A

GRUPO C
4º Colocado do Grupo A x 5º Colocado do Grupo A

3ª Fase (Semifinais – IDA e VOLTA) :

GRUPO D
Vencedor do Grupo C x 1º Colocado do Grupo A
1º Colocado do Grupo A x Vencedor do Grupo C
GRUPO E
Vencedor do Grupo B x 2º Colocado Grupo A
2º Colocado Grupo A x Vencedor do Grupo B

4ª Fase (Final - IDA e VOLTA):

GRUPO F*
1º Vencedor Grupo D x 1º Vencedor Grupo E
1º Vencedor Grupo E x 1º Vencedor Grupo D

*A ordem do mando de campo pode ser alterada a depender da classificação alcançada na primeira fase.

Observação: O Anexo B é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano da Série A1 - 2025, conforme estabelece o Artigo 12.

- 1) Os clubes estão relacionados na ordem alfabética.